



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:
1) Comissão de Legislação
2) Comissão de Finanças
3) Vereadores
600 24-04-92*

PROJETO DE LEI Nº 83 /92.-

Dispõe sobre autorização de isenção do IPTU para implantação de hortas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do IPTU, os proprietários de áreas localizadas nos bairros da cidade que as cederem para implantação de hortas.

Art. 2º - Para usufruir do disposto no artigo anterior, o proprietário deverá ceder o seu imóvel à Prefeitura, através de um Termo de Compromisso, com prazo determinado.

Art. 3º - A Prefeitura se responsabilizará pelo imóvel e o colocará à disposição de munícipes interessados em cultivar a área.

§ 1º - O prazo para a exploração da área será fixado por 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

§ 2º - Os proprietários de áreas disponíveis para o cultivo não poderão se beneficiar do disposto no artigo 3º.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
30 de março de 1992.-


VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162